



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Leônidas Cristino

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO
Projeto de Lei Nº 733/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo art. 6º, inciso III, do Projeto de Lei nº 733 de 2025 a seguinte redação:

“Art. 6º
III - Porto Privado: bem privado construído e aparelhado para atender a necessidade de navegação, movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias diretamente provenientes ou destinadas ao transporte aquaviário, abrangendo área em terra e água, explorado mediante autorização e localizado fora da **poligonal** do porto público.
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta busca garantir maior clareza jurídica e coerência técnica na definição de porto privado, por meio da substituição do termo genérico “área do porto público” pela expressão “poligonal do porto público”. Trata-se de terminologia oficial e georreferenciada, amplamente adotada pelos principais órgãos reguladores do setor, como a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Secretaria Nacional de Portos (SEP/MT), a Receita Federal do Brasil e as Capitanias dos Portos, sendo referência nos processos de outorga, fiscalização, alfandegamento e delimitação de jurisdição marítima.

A mudança proposta contribui para a harmonização da norma com os marcos regulatórios vigentes e com os instrumentos de planejamento e gestão portuária, assegurando maior precisão conceitual e alinhamento técnico-normativo.

Adicionalmente, a utilização do termo “poligonal” reforça a segurança jurídica, ao reduzir ambiguidades quanto aos limites físicos, administrativos ou funcionais do porto organizado. A definição clara e oficial desses limites:

- Previne conflitos de competência entre operadores portuários, arrendatários e autorizatários;
- Garante previsibilidade e confiança aos investidores e operadores;

impede sobreposições indevidas em processos de autorização portuária;

Apresentação: 08/08/2025 14:05:43.730 - PL0733
EMC 733/2025 PL073325 => PL 733/2025
EMC n.74/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Leônidas Cristina

- Facilita o licenciamento ambiental e o alfandegamento individualizado;
 - Suporta modelos de governança colaborativa em ambientes logísticos e industriais integrados.

Por fim, a alteração contribui para mitigar riscos regulatórios e disputas judiciais, promovendo maior transparência, estabilidade normativa e eficiência na utilização da infraestrutura portuária nacional.

Diante do exposto, e tendo em vista a relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para o acatamento da presente emenda.

Sala da Comissão, em _____ de agosto de 2025.

DEPUTADO FEDERAL
LEÔNIDAS CRISTINO - PDT/CE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253403640200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leônidas Cristina

Apresentação: 08/08/2025 14:05:43.730 - PL073
EMC 74/2025 PL073325 => PL 733/2025
EMC n.74/2025

0 2 0 0 / 0 2 0 4 / 0 2 0 7 / 0 2 0 5 / 0 2 0 3